

LEI Nº 413

ELEVA PARA MAIS 20% OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MENSALISTAS

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a previsão orçamentária para 1973, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos a todos os servidores, inclusive os inativos, na base de 20% (vinte por cento), sobre seus atuais salários, a partir de 1º de julho daquele exercício financeiro.

Art. 2º - Revogam-se as dis posições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1972.

ANTONIO BORGES DE REZENDE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1972.

Luzia Lina de Souza
Secretária